



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 58/2021

VALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	06/2021
REFERENTE	Construção de um barracão com área de 363,00m ² , sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.	
ASSÃO	01 DE FEVEREIRO DE 2021	
RESOLUÇÃO	25 DE FEVEREIRO DE 2021	09:00 HORAS
ABERTURA	25 DE FEVEREIRO DE 2021	09:00 HORAS



000001

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Execução de Barracão Agrícola

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços para execução de um Barracão no Rio Tuna, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse nº 892710/2019/MAPA/CAIXA.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1 - Indicação de responsável técnico;
- 4.2. - Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- 4.3. - Exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
- 4.4. - Solicitação de atestado de capacidade técnica;
- 4.5. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura. A obra será executada no Lote 04 da Gleba 20-FB, Comunidade de Rio Tuna, Município de Francisco Beltrão.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma de execução, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.



Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias **(vigência)**

Prazo de Vigência do Contrato de Repasse 892710/2019: 20/12/2022.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

DO CONTRATANTE:



000004

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Construção de Barracão de Máquinas Agrícolas Rio Tuna	363,00	M2	704,79	255.841,39

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 255.841,39

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita Contrato de Repasse nº 892710/2019/MAPA/CAIXA - R\$ 238.750,00 e Contrapartida R\$ 17.091,39.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora: Andressa T. Nesi, CREA/PR 171.433/D, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 08/01/2021
- Secretaria Municipal de Planejamento.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 08/01/2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Planilha Orçamentária / Cronograma
- ANEXO II - Memorial Descritivo
- ANEXO III - ART de projeto e orçamento
- ANEXO IV - Cópia do contrato de repasse
- ANEXO V - Ofício nº 0045/2021/REGOV/CV



Grau de Sigilo #PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0045 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 7 de janeiro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Autoriza Licitar
Ref.: CR 892710/2019/MAPA/CAIXA
Objeto: Construção de Barracão no Rio Tuna
Conta corrente: 0601.006.00647426-4
Vigência: 20/12/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 255.841,39**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 241.000,00 (contratado) para R\$ 255.841,39 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 17.091,39;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- **Apresentar justificativa técnica fundamentada para o aumento da contrapartida, conforme solicitação da IN MAPA nº 49, de 14/07/2020;**
- Cópia da LOA 2021 e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
 - Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação.
 - São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
 - Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
 - É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Destacamos ainda, que este Conveniente deverá comprovar o **início do procedimento licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. Para tanto, visando a continuidade do Contrato de Repasse esse Conveniente deve inserir na Plataforma + Brasil, os documentos relacionados no anexo “Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório”, visando a autorização de início do objeto.

4.1 Destacamos que os documentos devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) **PROCESSO DE EXECUÇÃO**: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- b) **CONTRATOS/SUBCONVÊNIO:** somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.1.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório esse convenente deverá:**

- a) Enviar a documentação para análise, via Plataforma + Brasil, a fim de possibilitar o aceite da licitação na Plataforma;
b) Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação.

5. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela CAIXA.

6. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

7. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do(s) responsável pela Execução.	Para verificação do resultado do processo licitatório
ART/RRT do(s) responsável pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório o
Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



8. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial

MATRICULA
=20.777=

FOLHA
=1=

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 20.777 - Prot 45348

Data:- 23 de Janeiro de 1.998.-

IMÓVEL:- CONSTA do LOTE RURAL Nº 04 (Quatro) da GLÉBA Nº 20-F.B. do Núcleo Fco. Beltrão, da Colonia Missões, situado neste Município e comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de DEZESSEIS MIL METROS QUADRADOS (16.000,00 m2.) com os seguintes limites e confrontações:- Ao NORDESTE:- Do M-1 ao M-2, medindo 60,00 metros, com Azimute de 126º33'00", confronta por linha seca com o lote nº 03 da mesma gleba.- Ao SUDESTE:- Do M-2 ao M-3, medindo 48,00 metros, com Azimute de 235º00'00" e do M-3 ao M-4, medindo 168,30 metros com Azimute de 208º06'00", confronta por linha seca com o lote nº 03 da mesma gleba.- Ao SUDOESTE:- Do M-4 ao M-5, medindo 82,00 metros com Azimute de 286º26'18", confronta por linha seca com o lote nº 02 da mesma gleba.- ao NOROESTE:- Do M-5 ao M-6, medindo 184,00 metros com Azimute de 40º00'00" e do M-6 ao M-1, medindo 52,40 metros com Azimute de 56º55'15" confronta por linha seca com o lote nº 5 da mesma gleba.- ao OESTE:- Do M-5 ao M-1, medindo 29,00 metros com Azimute de 332º18'22" confronta por linha seca com o lote nº 3 da mesma gleba.- Os limites e confrontações supra descritos estão de conformidade com o mapa e memorial descritivo, elaborados e fornecidos pelo engº Agrº - Dr. João - Sergio Canterle - CREA nº 2183-V/CREA-PR (Apresentada a ART/CREA nº 1930844 - 7ª Região).- Ap resente Matrícula e originária da AV-2 - M-8.358 do Livro nº 2 deste Ofício; e foi aberta de acôrdo com o Protocolo nº 48975/97 de 31/01/97 combinado com o Item 16.4.9.1 do Código de Normas, ambos da Corregedoria Geral da Justiça.- O presente imóvel encontra-se Cadastrado no INCRA sob nº 722081.011851-8.- Nº do Imóvel na Receita Federal:- 0365585-5.- Apresentado o CCIR/1996/97.- O referido é verdade e dou fe.- Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 1.998.-

Arcelino Leal Santos

Proprietário:- O Espólio deixado por falecimento do senhor INACIO SCHULTZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Dª. Werônica schultz, ele agricultor, portador da c.i. nº 1.129.542-PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 127.754.959/15.- O referido é verdade e dou fe.- Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 1.998.-

Arcelino Leal Santos

R - 1 - M-20.777 - Prot 45348 - 23/JANEIRO/1.998.- Transferência Integral.- ADJUDICAÇÃO - Atraves da CARTA DE ADJUDICAÇÃO datada de 30 de DEZEMBRO de 1.997, extraída pelo Escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca, dos AUTOS Nº 691/97 de Sobrepartilha dos bens deixados por falecimento do senhor INACIO SCH-

(continua no verso)

SERVICO REGISTRAL - 1º OFICIO
ELIANDY PRIGNOL KANOFF
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019
Comarca de Francisco Beltrão - PR

MATRÍCULA

=20.777=

FOLHA

=1=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial

(continuação do anverso)

do senhor INACIO SCHULTZ, qualificado no anverso desta; assinada pelo Dr. Rosselini Carneiro, MM. Juiz de direito da 2ª - Vara Cível desta comarca, consta que, por Sentença proferida em data de 11 de dezembro de 1.997, transitada em julgado, - foi julgada a partilha, nos termos da qual, o domínio útil do imóvel desta matrícula, pelo valor estimado de R\$ 1.350,00 - (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), foi adjudicado integralmente =à Outorgada Cessionária, senhora WERONICA SCHULTZ, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.374.267-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 955.390.859/49, residente e domiciliada na Vila Tuna, neste Município.- Não havendo condições.- Pura e simples.- Apresentado o comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI), através da Guia ITBI Nº 10820, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade.- Apresentado o comprovante de Quitação do Imposto ITR do Imóvel.- Nº do Cadastro do INCRA:- 722 081011851.8.- Nº do Imóvel na Receita Federal:- 0365586.5,- - Apresentado o CCIR 1996/97.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 1.998.-
(Custas:- Regº-1.260,00 VRC).- *Arcelino Leal Santos*

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Certifico que fica encerrada a presente
ficha de MATRÍCULA, por estar fora dos
padrões adotados por ocasião da
informatização desta Serventia de Justiça.
O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 1998

Arcelino Leal Santos - Oficial

(CONTINUA NA FLS. 2)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

Av. Porto Alegre, 245 - Fco. Beltrão/PR - CEP: 85601-480

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRICULA

20.777

FOLHA

2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

(continuação da fls. 1 verso)

R-2-M-20.777 - Prot 94.968 - 08/MAIO/2014.- Transferência Integral:- ADJUDICAÇÃO POR CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS – Através da Escritura Pública de Inventário, Partilha de bens e Adjudicação, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, em data de 30 de Abril de 2.014, às fls. 036 do Livro nº 394-A, lavrada com base na Lei Federal nº 11.441 de 04/01/2007, referente o Inventário dos bens deixados pela proprietária, WERONICA SCHULTZ, falecida aos 22/05/2013, e pela Cessão dos direitos Hereditários feita pela Herdeira Filha Tereza Inácio Schultz Casaril e seu marido como anuente o senhor Paulo Cezar Casaril, Bernadete Schultz Andretta e seu marido Delvino Andretta, foi homologada a **PARTILHA** do imóvel desta Matricula, pelo preço de R\$ 132.210,00 (Cento e trinta e dois mil duzentos e dez reais), o qual foi **ADJUDICADO EM COMUM** em partes iguais em favor dos Outorgados/cessionários: a) **WILLIANS ROBERTO COSTA** e sua esposa **CLAUDINEIA APARECIDA BAGGIO COSTA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, ele gerente de vendas, portador da C.I. RG nº 4.760.232-7/SSP-PR e do CPF/MF nº 903.870.909-91, ela contadora, portadora da C.I. RG nº 6.128.236-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 980.471.919-34, residentes e domiciliados na Rua Antonio Carneiro Netto, nº 1109, Bairro N. S. Aparecida, nesta cidade; b) **IZOLETE DE LIMA ARAUJO**, brasileira, viúva, pensionista, portadora da C.I. RG nº 365458041/SSP-PR e do CPF/MF nº 295.625.698-02, residente e domiciliada na Rua São Benedito, nº 55, Bairro Congo, nesta cidade. Compareceram no ato da Escritura, como Assistente Jurídico, o Dr. Lucas Felberg, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 62.887, e como Inventariante, Tereza Inácio Schultz Casaril, nos termos do art. 990 do CPC. Na Escritura constaram os seguintes documentos:- Guia do FUNREJUS Nº 14011097530089800, no valor de R\$ 385,40, quitado em guia emitida pelo Tabelionato; GR/PR no valor de R\$ 3.854,00 - Declaração nº 201400015783-0 emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, através do Sistema ITCMD WEB/PR. Guia de ITBI DAM nº 197631 no valor de R\$ 2.644,00 emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Negativa de feitos Ajuizados, em nome da Inventariante, fornecida pelo Cartório de Distribuições da Comarca; CCIR/2006/2007/2008/2009 nº 12037592096. Certidão Negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural nº 146E.820D.2ª Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1029611 emitida pelo IAP. Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 722081011851-8 e na Receita Federal nº 5.802.679-7 (CUSTAS:- 4.312,00 VRC/R\$ 682,65). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 08 de maio de 2014.-

Onete M. B. Leal Santos
Escr. Substituta - Port. 05/2005

R-3-M-20.777 - Prot 95.808 - 29/AGOSTO/2014.- Transferência Integral: Por Escritura pública de **PERMUTA sem reposição de valores**, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade e Comarca, no livro nº 403-A, às fls.107, em data de 04 de Agosto de 2.014, o imóvel urbano constante desta Matricula, foi adquirido integralmente pelo Outorgado-Permutante o **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede e foro na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, nesta cidade, representado por seu Prefeito Exercício Antonio Cantelmo Neto, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I.RG nº 3.299.859-3/SSP/Pr, e do CPF/MF nº 589.090.799/91, residente e domiciliado na Rua Argentina, 861, Bairro Vila Nova, nesta cidade, devidamente autorizado pelo Termo de Posse de cargo de Prefeito lavrado aos 01/01/2013; havido através de Permuta sem reposição de valores feita pelos Outorgantes-Permutantes **WILLIANS ROBERTO COSTA** e sua esposa **CLAUDINEIA APARECIDA BAGGIO COSTA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, ele gerente de vendas, portador da C.I. RG nº 4.760.232-7/SSP-PR e do CPF/MF nº 903.870.909-91, ela contadora, portadora da C.I. RG nº 6.128.236-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 980.471.919-34, residentes e domiciliados na Rua Antonio Carneiro Netto, nº 1109, Bairro N. S. Aparecida, nesta

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ELIANDY PRIGNOL KANOFF
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019
Comarca de Francisco Beltrão - PR

MATRÍCULA
20.777

FOLHA
2
VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

ARCELINO LEAL SANTOS - Agente Delegado - Decreto Est. nº 13825
Bel. ONETE M. B. LEAL SANTOS-1ª Escriv. Substituta - Portaria 005/2005
Bel. CYNTHIA I. B. LEAL SANTOS-2ª Escriv. Substituta - Portaria 007/2005
ELIANDY PRIGOL KANOFF - Escrevente - Portaria 37/2018

(continuação do anverso)

cidade, IZOLETE DE LIMA ARAUJO, brasileira, viúva, pensionista, portadora da C.I. RG nº 365458041/SSP-PR e do CPF/MF nº 295.625.698-02, residente e domiciliada na Rua São Benedito, nº 55, Bairro Congo, nesta cidade, representada por Rodimar Roberto Casaril, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da C.I.RG nº 3.410.314-3/SSP/PR, e do CPF/MF nº 494.558.939-91, domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1419, nesta cidade, conforme procuração lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, fls. 186, livro 240P aos 31/07/2014. As partes declaram para efeitos fiscais o imóvel foi avaliado em R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais). Não havendo condições. Pura e simples. A referida permuta esta autorizada conforme Lei nº 4210/2014 de 01/07/2014 arquivada fls. 149/150, livro 08 do 1º Tabelionato desta cidade. Consta na escritura: Imune do recolhimento do ITBI e do FUNREJUS conforme artigo 150, inciso VI, alínea "a" da CF e artigo 3º inciso VII alínea "b" nº 17 Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, redação dada pelo artigo 1º Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1999. CCIR/2006/2007/2008/2009 nº 12595832095. Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural nº 6*51.5462.6257.1639 emitida aos 29/07/2014. Certidão negativa de Débito Ambiental nº 1054266/1054267 emitida pelo IAP aos 01/08/2014. Certidão negativa de feito e ajuizados emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 722081011851-8 e na Receita Federal nº 5.802.679-7. Car: PR-4108403-C9593FE6B2A149B5813D63C25F241462 datado de 05/09/2014. DOI informada pelo Tabelionato. (CUSTAS:- 4.312,00 VRC/R\$ 682,65). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2014.-

Onete M. B. Leal Santos
Escr. Substituta - Port. 05/2005

AV-4-M-20.777 - Prot 97.092 - 06/MARÇO/2015.- SERVIDÃO. Através da Escritura Pública de Instituição de Servidão Gratuita com direito de Passagem, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, em 24/02/2015, no Livro nº 423-A, às fls. 107, o imóvel objeto desta Matrícula é beneficiado por uma **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM**, sobre uma área (faixa) de **106,56m2 (Cento e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados)**, instituída sobre o imóvel serviente denominado Lote Rural nº 03 da Gleba nº 20-F.B., feita em seu favor, pelo proprietário do imóvel serviente, conforme o Registro R-9 da Matrícula 6.469 deste Ofício. Isento de FUNREJUS conforme artigo 3º, inciso VII, alínea b, item 19, da Lei Estadual nº 12.216/1998. - (CUSTAS:-630,00 VRC/R\$ 107,54). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 06 de março de 2015.-

Onete M. B. Leal Santos
Escr. Substituta - Port. 05/2005

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.
14 de outubro de 2020.

AGENTE DELEGADO

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

FUNARPEN
Selo Digital nº
**UyKJa . dM3u3 . Iv2t5 -
rNHLh . MncV5**
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>



Emol.....	RS 12,94
Reg. Excedentes: (4)	RS 1,55
Buscas.....	RS 2,90
Funrejus.....	RS 4,35
Selo.....	RS 4,67
FADEP.....	RS 0,87
ISS.....	RS 0,44
TOTAL.....	RS 27,72

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração capacidade técnica gerencial.pdf	13/03/2019	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não
----------------	-----	---------------------------------------------	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0601-7	Conta	0066474264
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	19/05/2020 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	12/03/2019
Data Assinatura	20/12/2019
Convênio publicado no DOU em	26/12/2019
Data Início de Vigência	20/12/2019
Data Término de Vigência Atual	20/12/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	18/02/2023

Valores

R\$ 241.200,00	Valor Global
R\$ 238.750,00	Valor de Repasse
R\$ 2.450,00	Valor da Contrapartida
R\$ 2.450,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 238.750,00

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 892710/2019/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - CEP 85601-031 - Francisco Beltrão - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br;
heloisabortot@gmail.com; seplanfb.projetos@gmail.com;

cristina@franciscobeltrao.com.br; andre.yukio@caixa.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

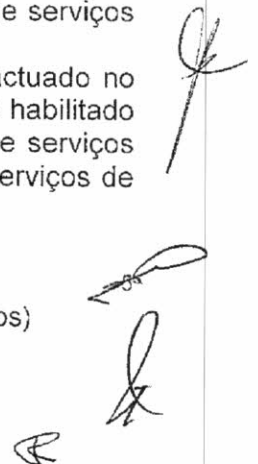
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

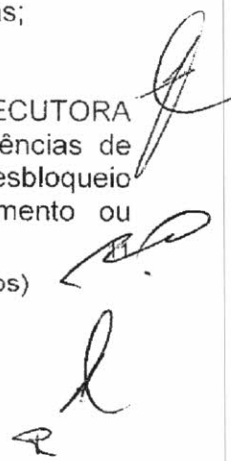
5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

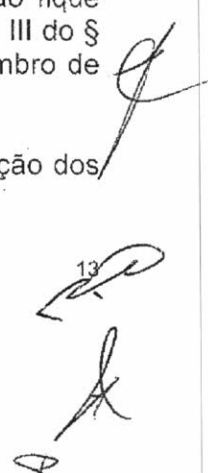
5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

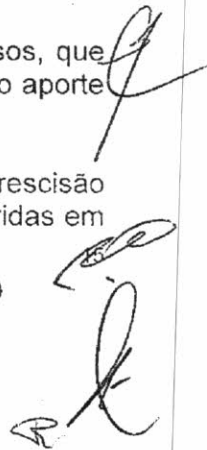
7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

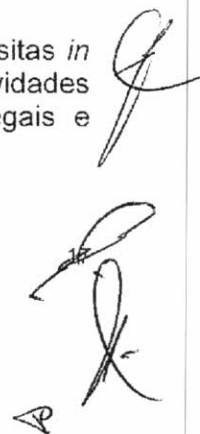
9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

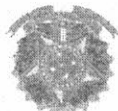
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, and initials 'R' at the bottom right.



ANDRESSA THAIS NESI

1. Responsável Técnico

Título Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000

CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 07/10/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

Agência Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

RIO TUNA, S/N

GLEBA 20 F.B - LOTE 04 CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR 85601-970

Data de Início: 07/10/2020

Previsão de término: 08/02/2021

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Coordenadas Geográficas: -26,00337 X -53,087376

RNP: 1717704859

Carteira: PR-171433/D

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

09 de Outubro 2020

Local

ANDRESSA THAIS NESI - CPF: 055.971.039-97

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

Central de atendimento: 0800 041 0067

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br



8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

5. Observações

PROJETO ESTRUTURAL PARCIAL (ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO)

6. Declarações

7. Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] de edificação em materiais mistos	363,00	M2
[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário	363,00	M2
[Projeto de instalações] de sistema de água potável	363,00	M2
[Projeto] de estrutura de concreto armado	363,00	M2
[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico	363,00	M2
[Elaboração de organograma] de edificação em materiais mistos	363,00	M2
[Anteprojeto] de volume/área de cortes - terraplenagem	547,30	M3
[Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem	547,30	M3
Fiscalização	484,88	M3
[Fiscalização de obra] de edificação em materiais mistos	363,00	M2
[Fiscalização de obra] de volume/área de cortes - terraplenagem	547,30	M3
[Fiscalização de obra] de volume/área de aterros - terraplenagem	547,30	M3
	484,88	M3

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/10/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720204482406



Impresso em: 09/10/2020 08:10:46

www.crea-pr.org.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>



OBRA: BARRACÃO DESTINADO A ESTACIONAMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

ÁREA : 363,00 m²

ENDEREÇO: COMUNIDADE RIO TUNA

LOCAL: LOTE 4, GLEBA 20-FB

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

COORDENADAS: LATITUDE: 2600337 / LONGITUDE: 53087376

1.0 – OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar os serviços a executar na construção de um barracão, para estacionamento de máquinas na comunidade Rio Tuna em Francisco Beltrão, com área a construir de 363,00 m², edificação composta por área coberta compreendendo uma instalação sanitária e uma sala para estacionamento dos maquinários.

O presente Memorial complementa e faz parte integrante do Projeto Arquitetônico, sendo que, caso exista qualquer divergência entre este projeto básico, complementares, memoriais e/ou orçamento, prevalecerão os primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Memorial e as especificações que seguem, dentro das boas técnicas e práticas de construção e **obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos Arquitetônico e Complementares**, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo esta, inclusive, solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes deste Memorial que não constam no Projeto deverão ser encaminhadas pela empresa **CONTRATADA** (firma empreiteira) para apreciação e parecer da **CONTRATANTE**.

Competirá à empreiteira, sem custos para a **CONTRATANTE**, fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIS) e coletivos (EPCs), instalação provisória, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como barraco de obra, depósito de materiais etc., bem como, durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho do local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra ou caso se pretenda fazer qualquer alteração ou opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor do Projeto Arquitetônico, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, evitando retrabalhos, em todas as etapas da obra.

2.0 – NORMAS GERAIS:

A – Os procedimentos de execução da obra são ditados pelos Projetos e especificações subsequentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados



corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do executor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento; os materiais que não obedecerem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, mediante consulta.

C – Todos os Projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

3.0 – SERVIÇOS / INSTALAÇÕES INICIAIS / PERMANENTES:

3.1 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS:

A **CONTRATADA** emitirá e quitará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR, referente à execução da obra, entregará a **CONTRATANTE** a 2ª via e manterá no local da obra a 3ª via da mesma, à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do conjunto de documentos e projetos, objetos da licitação.

3.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Administração local refere-se a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, direção técnica de cada serviço e etc.

Observando-se que o nível de complexidade da obra é baixo, entendem-se como não necessários os serviços de administração local da obra.

3.3 – BARRACO DE OBRA / DEPÓSITO DE MATERIAIS:

A **CONTRATADA** construirá barraco de obra / depósito de materiais, removendo-os ao final.

3.4 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

A **CONTRATADA** deverá proceder a todas as ligações provisórias de água e energia para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessários.

**3.5 – CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA:**

Estarão a cargo da **CONTRATADA** todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

3.6 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA:

A **CONTRATADA** deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus.

3.7 – PLACAS DE OBRA:

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no manual visual de placas ou adesivos de obras fornecidas pela CAIXA.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente as intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. Com dimensões mínimas de 1,20 metros por 2,40 metros, totalizando uma área mínima de 2,88 m².

3.8 – VIGILÂNCIA DA OBRA:

À **CONTRATADA** caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da **CONTRATANTE**.

4.0 – PREPARO DO TERRENO:**4.1 – LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL:**

A Contratada fará a limpeza do terreno e retirará as camadas vegetais que por ventura existirem, bem como, o carregamento e retirada do local do material excedente. Os locais reservados à obra deverão estar livres de raízes, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição.

4.2 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico e de terraplenagem. As áreas de acesso a pátios receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico e de terraplenagem.



Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

4.3 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A **CONTRATADA** será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

5.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes, de pragas, entulho, ou outros detritos e sua execução deverá ser realizada conforme NBR 5681:2015 Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações e demais normas vigentes.

Será realizada preliminarmente a movimentação de terra para adequação dos níveis do terreno para locação da obra, sendo realizada a conformação com o taludamento de corte e a saia do aterro, estas não devem apresentar inclinação acentuada, bem como, será realizado o direcionamento das águas por meio de canaletas sem revestimento, de crista e de pé, do talude de corte e saia do aterro. Todos os procedimentos deverão seguir rigorosamente o projeto de terraplenagem.

Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada.

5.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA

A escavação compreende a remoção dos diferentes tipos de solo, desde a superfície natural do terreno, até a cota especificada no projeto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. A escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 metros deverá ser feita com escavadeira hidráulica.

Ao iniciar a escavação, deverá ter feito a pesquisa de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próxima a esta.

Quando a escavação tiver atingido a cota indicada no projeto, serão feitas a regularização e a limpeza do fundo da vala.

As valas para as partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas em obediência rigorosa as prescrições do projeto estrutural e infraestrutura (fundações), e demais projetos da obra.



5.2 - SOLO COMPACTADO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macacos" ou adensadores mecânicos ("sapos"), de acordo com a disponibilidade.

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, deve ser utilizado o levantamento planialtimétrico e o projeto de terraplenagem.

5.3 - ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

5.4 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serão executados com os meios adequados e de acordo com o volume de terra escavado, obedecendo as regras de segurança e racionalização dos trabalhos.

6.0 – ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA:

As execuções das estruturas deverão seguir o projeto estrutural para estruturas pré-moldadas em concreto armado, sendo que o desenvolvimento e o dimensionamento dos elementos são de responsabilidade da contratada, assim como a execução, transporte e montagem dos mesmos.

Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré-moldado acompanhados da respectiva ART de projeto, fabricação e montagem.

Os projetos, execução, montagem e controle de qualidade devem respeitar as NBR – 9062/85 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado).

A estrutura principal do barracão será em concreto armado pré-fabricado contendo os seguintes elementos:

- 16 sapatas (fundações diretas) de no mínimo 70x70x30 cm;
- 14 pilares de concreto armado de seção de no mínimo 25x35 cm e pé direito de 6,00 m;
- 2 pilares de concreto armado de seção de no mínimo 25x35 cm e pé direito de 7,00 m;
- 7 tesouras em concreto armado duas águas para vão de 12 metros, seção de no mínimo 25x35 cm;
- Terçamento metálico com viga do tipo "U" 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem;
- Travamento e contra-ventamento metálico com ferro mecânico 8,0 mm;
- ART ou RRT recolhida de fornecimento e montagem de pré-moldado.

A cobertura com telha ondulada de Aluzinco com espessura de 0,43 mm será fixada sobre o terçamento metálico apoiado nos braços de concreto armado do pórtico.

Deverá ser executado conforme as normas específicas vigentes no país, na sua versão mais recente, e de acordo com projeto estrutural a ser desenvolvido pela contratada a qual deverá entregar o pórtico montado e coberto.



O projeto da estrutura pré-fabricada deverá estar compatibilizado com os demais projetos, prevendo as passagens de tubulações, assim como seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

7.0 – FUNDAÇÕES / INFRAESTRUTURA:

7.1 – SAPATAS:

As execuções das estruturas deverão seguir o projeto estrutural para estruturas pré-moldadas em concreto armado, sendo que o desenvolvimento e o dimensionamento dos elementos são de responsabilidade da contratada, assim como a execução, transporte e montagem dos mesmos.

A firma empreiteira determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras. As sapatas deverão ser executadas com concreto com no mínimo **fck=20MPa**.

7.2 – ESTACAS ESCAVADAS:

As estacas escavadas deverão ser executadas em concreto armado moldadas in loco de acordo com o Projeto Estrutural e NBR 6122, com concreto com no mínimo **fck=20MPa**.

7.3 – BALDRAME:

As vigas baldrame deverão ser executadas em concreto armado moldadas in loco de acordo com o Projeto Estrutural e as normas NB-1 e NB-4, com **fck=25MPa**.

7.4 – FORMAS:

Todas as formas deverão ser de chapa compensadas resinada, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. O escoramento deve ser executado com caibros de 3" x 3", sendo admissível bracing ou similares, com diâmetro não inferior a 15 cm na parte mais fina. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização para o início da concretagem. A fiscalização deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

7.5 – ARMADURA:

A fiscalização deverá verificar a procedência do aço na construção e observar que os mesmos não apresentem alto grau de oxidação.

A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações/instalações previstas nos respectivos projetos complementares, todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem.

**7.6 – CONCRETO:**

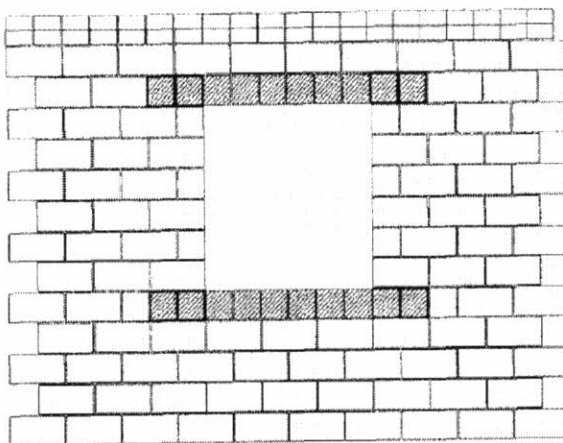
A **CONTRATADA** poderá usar concreto usinado, desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. O concreto será bombeado. Para o concreto usado na obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de padiola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a **CONTRATANTE** poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos ser executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma **CONTRATADA**, sem ônus à Prefeitura Municipal. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural (20 MPa para fundações e 25 MPa para os demais elementos estruturais).

8.0 – ESTRUTURA:**8.1 – VIGAS INTERMEDIÁRIAS E CINTAS DE AMARRAÇÃO:**

Serão executadas com blocos canaleta preenchidos com graute e armadura, conforme projeto estrutural, arquitetônico e orçamento.

8.5 – VERGA E CONTRA-VERGA:

Será executada verga sobre os portões em concreto armado moldada in loco conforme projeto estrutural. E sobre a janela e porta do banheiro verga e contraverga moldadas in loco com utilização de blocos canaleta, devendo ter seu comprimento prolongado para no mínimo a medida do comprimento de um bloco canaleta (19 cm) para portas e dois blocos canaletas para as janelas para ambos os lados do vão. Abaixo detalhe de verga e contraverga com bloco canaleta.

**9.0 – COBERTURA:****9.1 – COBERTURA:**

A cobertura será executada conforme especificações do Projeto Arquitetônico, com telhas em aluzinco ondulado 0,43mm, fixadas em terçamento metálico com viga do tipo “U” 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem e apoiadas nos braços (tesouras) de concreto armado do pórtico, observando-se inclinação de 15% (no mínimo), observando-se a orientação técnica do



fabricante para a instalação da cobertura. Deverá ocorrer o perfeito recobrimento e transpasse entre uma telha e outra para evitar qualquer infiltração.

10.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:

10.1 – GENERALIDADES:

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, à **CONTRATADA** caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo os serviços que apresentarem falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Caberá à firma **CONTRATADA**, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade à infiltração de água, submetidos à observação da fiscalização e por esta julgados satisfatoriamente, o que, entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a **CONTRATADA**, os ônus que estes reparos, mais tarde, puderem ocasionar.

A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de aceitar ou não a firma indicada pela **CONTRATADA** para execução desses serviços.

10.2 – VIGAS DE BALDRAME:

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta betuminosa na face superior e faces laterais, antes de iniciada a construção das alvenarias.

10.3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Nas estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, esta deve estar suficientemente dimensionada, de forma a não apresentar trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugem, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma. Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

11.0 – PISOS E REVESTIMENTOS:

11.1 – LASTRO DE BRITA

Após a execução das cintas e blocos, será executado o lastro de brita com 5 cm de espessura. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado graúdo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final.

**11.2 – PISO DE CONCRETO ARMADO (h = 12cm) COM BASE DRENADA:**

Após realização da base com brita, será executado o piso com Concreto armado 25Mpa com aditivo impermeabilizante.

O concreto deve ter 12 cm de espessura e ser armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196 a qual deverá ser posicionada a 2/3 da altura de 12 cm de concreto sobre espaçadores, realizar a colocação das barras CA25 metade engraxadas entre os locais onde serão executadas as juntas de dilatação, conforme projeto em anexo. O acabamento final deve ser em concreto alisado de forma a deixar uma superfície isenta de saliências maiores que 2mm. As juntas de dilatação deverão receber selante.

12.0 – FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, VIDROS:**12.1 – ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL:**

Os fechamentos de paredes serão erguidos em blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, espessura de 14 cm, FBK = 4,5 Mpa, devendo obedecer às recomendações das normas técnicas vigentes, assentados a pruma de uma vez. Recomenda-se o uso de argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia úmida)

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O cimento a ser usado será o *portland* comum, e a areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm.

A água a ser utilizada nas misturas será límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm².

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os blocos deverão ser assentados, após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, com vedação expansiva.

12.2 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ):

Conforme indicado no projeto arquitetônico, serão realizados fechamentos em (cobogó), elemento vazado de concreto 7x50x50 cm, assentados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média úmida) devendo obedecer às recomendações das normas técnicas vigentes.

12.3 – ESQUADRIAS, FECHADURAS E VIDROS:

Conforme indicado no projeto arquitetônico e orçamento, os portões serão de correr em chapa frisada com pintura, as janelas serão em alumínio anodizado natural, portas em chapa de madeira compensada, com locais, características, dimensões, materiais indicados em projeto e no quadro de esquadrias.



O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno do tipo livre/ocupado, de 1ª linha. A janela basculantes terão fecho haste de comando projetante em alumínio.

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados na tabela de esquadrias.

13.0 – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – HIDROSSANITÁRIAS

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto e Orçamento, com louças e metais sanitários de primeira qualidade.

13.2 – ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E ALARME:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

13.3 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.



14.0 – SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES/ ENTREGA DA OBRA:

Ao final da obra será realizado para contenção dos taludes de corte e saias do aterro, o revestimento vegetal com plantio de mudas de gramíneas, ficando o serviço a cargo do Município de Francisco Beltrão. O corte da vegetação e manutenção dos taludes de corte e saias do aterro será realizado pela associação de moradores da comunidade de Rio Tuna.

A obra deverá ser entregue com os pisos, demarcações, paredes, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, coberturas, pilares, instalações e aparelhos sanitários devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito e seguro funcionamento.

Francisco Beltrão, 14 de Dezembro de 2020.

Andressa Thaís Nesi

Engº Civil – CREA/PR 171.433-D
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Nº OPERAÇÃO 1067240-44	Nº SICOVV 892710/2019	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS RIO TUNA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	365,39	BDI 1	446,62	255.841,39
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	84,50	42,78	BDI 1	52,29	15.636,63
1.1.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	635,54	BDI 1	776,82	1.286,27
1.1.4.	Composição	018	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	1.495,47	BDI 1	1.827,91	4.418,51
1.1.5.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (½), 5,0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	134,59	BDI 1	164,51	7.768,20
1.1.6.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	140,09	BDI 1	171,23	1.827,91
1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,60	75,71	BDI 1	92,54	6.552,12
1.2.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	484,88	7,14	BDI 1	8,73	425,68
1.2.3.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	547,30	2,87	BDI 1	3,51	4.233,00
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	62,43	0,95	BDI 1	1,16	1.921,02
1.3. ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA									
1.3.1.	Cotação	001	BARRACÃO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO ARMADO DESTINADO A ESTACIONAMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, NAS DIMENSÕES 12X30,25M TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 363,00 M2 CONTENDO NO MÍNIMO: 16 FUNDAMENTOS DIRETOS COM SAPATAS DE 70X70X30 CM, 14 PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA DE 25X35 CM E PÉ DIREITO DE 6M, 2 PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA DE 25X35 CM E PÉ DIREITO DE 7M, 7 TESOURAS EM CONCRETO ARMADO DUAS ÁGUAS FCK 25 MPA PARA VÃOS DE 12 M, TERÇAMENTO METÁLICO COM VIGA TIPO "U" 100X40 EM CHAPA 12 COM PINTURA ANTI-FERUGEM, COBERTURA EM ALUZINCO ONDULADO 0,43MM COR NATURAL COM CUMEIRAS, CONTRAVENTAMENTO METÁLICO, ART DE PROJETO E EXECUÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM DO PRÉ-FABRICADO). ESTRUTURA MONTADA E COBERTA.	UN	1,00	96.908,00	BDI 2	111.279,46	111.279,46

Nº OPERAÇÃO 1067240-44	Nº SICONV 892710/2019	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Barracão									
1.4.			INFRAESTRUTURA - ESTACAS ESCAVADAS						255.841,39
1.4.1.	Composição	024	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 20CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) INCLUSIVE ARMADURA LONGITUDINAL 10 MM E TRANSVERSAL 5 MM. AF_01/2020	M	9,90	47,07	BDI 1	57,53	569,55
1.5.			INFRAESTRUTURA - VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO						8.021,00
1.5.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	16,28	72,74	BDI 1	88,91	1.447,45
1.5.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	78,44	13,58	BDI 1	16,60	1.302,10
1.5.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,20	11,75	BDI 1	14,36	160,83
1.5.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	141,37	8,83	BDI 1	10,79	1.525,38
1.5.5.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	174,88	7,29	BDI 1	8,91	1.558,18
1.5.6.	Composição	002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,56	363,68	BDI 1	444,53	2.027,06
1.6.			IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES						1.006,92
1.6.1.	Composição	003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	76,63	10,75	BDI 1	13,14	1.006,92
1.7.			VERGA EM CONCRETO ARMADO / VERGA E CONTRAVERGA CANALETA						1.561,15
1.7.1.	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,03	97,27	BDI 1	118,89	835,80
1.7.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,79	13,73	BDI 1	16,78	130,72
1.7.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,73	10,28	BDI 1	12,57	210,30
1.7.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,47	8,75	BDI 1	10,70	26,43



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067240-44	Nº SICOV 892710/2019	PROPONENTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Barracão									
1.7.5.	Composição	004	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,40	350,09	BDI 1	427,92	171,17
1.7.6.	SINAPI	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,65	29,42	BDI 1	35,96	59,33
1.7.7.	SINAPI	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,65	26,54	BDI 1	32,44	53,53
1.7.8.	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,65	31,67	BDI 1	38,71	63,87
1.8.			PAREDES E FECHAMENTOS / VIGAS EM BLOCO CANALETA						28.898,40
1.8.1.	Composição	005	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA.	M2	315,40	50,48	BDI 1	61,70	19.460,18
1.8.2.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	23,55	148,48	BDI 1	181,49	4.274,09
1.8.3.	Composição	006	VIGA INTERMEDIÁRIA DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	72,74	28,62	BDI 1	34,98	2.544,45
1.8.4.	Composição	007	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	74,17	28,90	BDI 1	35,32	2.619,68
1.9.			ESQUADRIAS						10.509,10
1.9.1.	SINAPI	90848	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	663,67	BDI 1	835,65	835,65
1.9.2.	Composição	008	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICÃO/ALIZAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,36	428,36	BDI 1	523,58	188,49
1.9.3.	Cotação	002	PORTÃO DE CORRER EM FERRO COM CHAPA FRISADA DIMENSÕES (3,5X4,5 METROS) ESTRUTURA EM TUBO 30X50 INCLUSO ROLDANAS, GUIATRILHO, PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	4.130,00	BDI 2	4.742,48	9.484,96
1.10.			FORRO						105,01
1.10.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	2,25	38,18	BDI 1	46,67	105,01
1.11.			PISOS						38.663,09
1.11.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	17,50	87,28	BDI 1	106,68	1.866,90
1.11.2.	SINAPI	94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	349,94	86,03	BDI 1	105,15	36.796,19
1.12.			INTALAÇÕES ELÉTRICAS						13.871,15

000043

Nº OPERAÇÃO 1067240-44	Nº SICONV 892710/2019	PROponente / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Barracão									
1.12.1.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	13,42	BDI 1	16,40	262,40
1.12.2.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,80	10,80	BDI 1	13,20	604,56
1.12.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	611,00	2,92	BDI 1	3,57	2.181,27
1.12.4.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	4,61	BDI 1	5,63	506,70
1.12.5.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	24,77	BDI 1	30,28	30,28
1.12.6.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	31,70	BDI 1	38,75	116,25
1.12.7.	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	46,52	BDI 1	56,86	682,32
1.12.8.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	62,12	BDI 1	75,93	151,86
1.12.9.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	73,00	BDI 1	89,23	89,23
1.12.10.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00	13,23	BDI 1	16,17	113,19
1.12.11.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	117,00	9,12	BDI 1	11,15	1.304,55
1.12.12.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	12,56	BDI 1	15,35	153,50
1.12.13.	Composição	022	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	18,00	149,97	BDI 1	183,31	3.299,58
1.12.14.	Composição	023	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 24W - QUADRADO 30 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	1,00	86,06	BDI 1	105,19	105,19
1.12.15.	Composição	021	PERFILADO PERFURADO DE SEÇÃO 38X38 MM, FIXADO EM TETO COM TIRANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	96,00	31,72	BDI 1	38,77	3.721,92
1.12.16.	SINAPI	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	448,62	BDI 1	548,35	548,35
1.13.			SPDA						10.526,01
1.13.1.	SINAPI	39129	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	18,00	1,19	BDI 1	1,45	26,10

Nº OPERAÇÃO 1067240-44	Nº SICONV 892710/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Barracão									
1.13.2.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	6,00	176,12	BDI 1	215,27	255.841,39
1.13.3.	SINAPI	95731	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	18,00	9,84	BDI 1	12,03	216,54
1.13.4.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	7,00	44,06	BDI 1	53,85	376,95
1.13.5.	SINAPI-I	38056	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	13,00	16,74	BDI 1	20,46	265,98
1.13.6.	SINAPI-I	1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	6,00	3,26	BDI 1	3,98	23,88
1.13.7.	Composição	020	BARRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, BARRA CHATA, 7/8" X 1/8" (LXE), 0,183 KG/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	183,00	12,54	BDI 1	15,33	2.805,39
1.13.8.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	93,00	48,56	BDI 1	59,35	5.519,55
1.14.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	6.125,78
1.14.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,00	7,80	BDI 1	9,53	171,54
1.14.2.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,92	BDI 1	9,68	19,36
1.14.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	10,96	BDI 1	13,40	26,80
1.14.4.	SINAPI-I	65	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	1,00	0,63	BDI 1	0,77	0,77
1.14.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	12,64	BDI 1	15,45	30,90
1.14.6.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	47,64	BDI 1	58,23	349,38
1.14.7.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,00	16,74	BDI 1	20,46	40,92
1.14.8.	Composição	009	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	31,19	BDI 1	38,12	38,12
1.14.9.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	22,62	BDI 1	27,65	27,65

Nº OPERAÇÃO 1067240-44	Nº SICONV 892710/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Barracão									
1.14.10.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	6,40	BDI 1	7,82	15,64
1.14.11.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	8,08	BDI 1	9,88	19,76
1.14.12.	Composição	010	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40CM COM TAMPA H=40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	227,50	BDI 1	278,07	278,07
1.14.13.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	25,33	BDI 1	30,96	30,96
1.14.14.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	1.074,47	BDI 1	1.313,32	1.313,32
1.14.15.	SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	2.150,16	BDI 1	2.628,14	2.628,14
1.14.16.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	451,67	BDI 1	552,08	552,08
1.14.17.	SINAPI-I	6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40 MM)	UN	1,00	2,70	BDI 1	3,30	3,30
1.14.18.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	29,62	BDI 1	36,20	36,20
1.14.19.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	242,56	BDI 1	296,48	296,48
1.14.20.	SINAPI-I	11683	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL, INOX 1/2" X 30 CM	UN	1,00	27,08	BDI 1	33,10	33,10
1.14.21.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	6,52	BDI 1	7,97	7,97
1.14.22.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	41,43	BDI 1	50,64	50,64
1.14.23.	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	126,55	BDI 1	154,68	154,68
1.15.			PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS						1.133,74
1.15.1.	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	131,92	BDI 1	161,25	322,50
1.15.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	30,67	BDI 1	37,49	74,98
1.15.3.	Composição	015	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO DOIS FAREIS)	UN	3,00	142,85	BDI 1	174,61	523,83
1.15.4.	Composição	011	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - " M1" COM DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONFORME PROJETO	UN	1,00	24,39	BDI 1	29,81	29,81



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067240-44	Nº SICONV 892710/2019	PROPONENTE / TOMADOR Município de Francisco Beltrão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO/PR
		BDI 1 22,23%	BDI 2 14,83%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Barracão									
1.15.5.	Composição	012	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA" CONFORME PROJETO	UN	2,00	15,75	BDI 1	19,25	38,50
1.15.6.	Composição	013	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA" CONFORME PROJETO	UN	6,00	15,75	BDI 1	19,25	115,50
1.15.7.	Composição	014	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO" CONFORME PROJETO	UN	2,00	11,71	BDI 1	14,31	28,62
1.16.			SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES						
1.16.1.	Composição	016	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	363,00	2,91	BDI 1	3,56	1.292,28
									255.841,39

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local

segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Andressa Thais Nesi

CREA/CAU: 171.433/D

ART/IRT: 1720204482406

000047

BDI		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
IMPOSTOS	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
TOTAL IMPOSTOS (I)	5,65	
BDI	28,74	
ALÍQUOTA ISS	5	
BASE DE CÁLCULO ISS	40	
* PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067240-44 | Nº SICORV 8927102019 | PROPONENTE TOMADOR Município de Francisco Beltrão | APELIDO EMPREENDIMENTO Barracão para Máquinas Agrícolas Rio Tuna | DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Barracão

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA MÁC	255.841,39	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:	8,71%	43,50%	15,65%	32,14%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.836,63	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6.652,12	% Período:	100,00%											
1.3.	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA	111.279,46	% Período:		100,00%										
1.4.	INFRAESTRUTURA - ESTACAS ESCAVADA	569,55	% Período:			100,00%									
1.5.	INFRAESTRUTURA - VIGA BALDRAME EM T	8.021,00	% Período:			100,00%									
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRA	1.006,92	% Período:			100,00%									
1.7.	VERGA EM CONCRETO ARMADO / VERGÁ	1.551,15	% Período:			100,00%									
1.8.	PAREDES E FECHAMENTOS / VIGAS EM BI	28.898,40	% Período:				100,00%								
1.9.	ESQUADRIAS	10.509,10	% Período:				100,00%								
1.10.	FORRO	105,01	% Período:				100,00%								
1.11.	PISOS	38.663,09	% Período:				100,00%								
1.12.	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.871,15	% Período:				100,00%								
1.13.	SPDA	10.526,01	% Período:				100,00%								
1.14.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.125,78	% Período:				100,00%								
1.15.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	1.133,74	% Período:				100,00%								
1.16.	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	1.292,28	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 255.841,39															
				%:	8,71%	43,50%	15,65%	32,14%							
Período:				Repasso:	20.799,76	103.845,47	37.371,70	76.733,07							
				Contrapartida:	1.486,99	7.433,99	2.675,32	5.493,09							
				Outros:											
				Investimento:	22.286,75	111.279,46	40.047,02	82.226,16							
				%:	8,71%	52,21%	67,86%	100,00%							
Acumulado:				Repasso:	20.799,76	124.645,23	162.016,93	238.750,00							
				Contrapartida:	1.486,99	8.922,96	11.598,30	17.091,39							
				Outros:											
				Investimento:	22.286,75	133.568,21	173.615,23	255.841,39							

FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local

segunda-feira, 11 de janeiro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Thaís Nesi
CRECAU: 971.433/D
ART/RRT: 1720204482406



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000050

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	06/2021
DATA DO PROCESSO:	01/02/2021
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Construção de um barracão com área de 363,00m ² , sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR R\$	R\$ 255.841,39

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 2001 - Departamento agropecuário forte e inovador– Código 94: Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6941	09.001	20.506.2001.2.073	4.4.90.51.01.99	1171	0,00
6940				000	50.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 13/01/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Contrato de Repasse nº 892710/2019/MAPA/CAIXA
Recursos próprios do Município.

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000051

Código	Nome	Propriedade
010730	Lote nº 04 – Gleba 20-FB – Centro de Eventos Rio Tuna	Município

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000052

PARECER JURÍDICO N.º 0151/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa especializada para a construção de um barracão para estacionamento de máquinas agrícolas na Comunidade de Rio Tuna, com área de 363,00 m², ao custo máximo de R\$ 255.841,39 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Projetos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Matrícula do terreno, Contrato de Repasse n.º 892710/2019 firmado com o MAPA, Autorização Ambiental, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

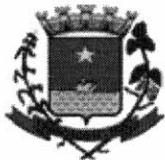
2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 255.841,39), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁸. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) Tipo de Licitação: menor preço por empreitada global;*
- (iii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o Projeto Técnico e o Memorial Descritivo anexos;*
- (iv) Justificativa do Preço: constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;*
- (v) Parecer Contábil: o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*
- (vi) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁹, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas;*
- (vii) Matrícula do Imóvel: de acordo com a matrícula nº. 20.777 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, o terreno em que se pretende edificar o centro de eventos é de propriedade do Município de*

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000055

Francisco Beltrão, tratando-se de área com a devida Autorização Ambiental para construção, emitida pelo IAT e com validade até 30/11/2021.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para a construção de um barracão para estacionamento de máquinas agrícolas na Comunidade de Rio Tuna, com área de 363,00 m², ao custo máximo de R\$ 255.841,39 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹⁰ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 32/2021

000056

Esquema

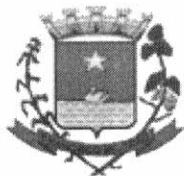
Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
32	Contratação de Serviço	29/01/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
117996-9	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	57/2021	58
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	Departamento de Agricultura	EM ATÉ 10 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
09	Secretaria Municipal de Agricultura	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 30-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
075759	Construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 30-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR.	SERV	1,00	255.841,39	255.841,39
				TOTAL	255.841,39
				TOTAL GERAL	255.841,39



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 58/2021

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 06/2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento**.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

2.4 Visita técnica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 24 de fevereiro de 2021** e deverá ser agendada, com a servidora Andressa Thais Nesi, CREA/PR 171433/D, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147, o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 04).

2.4.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 04).

2.4.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

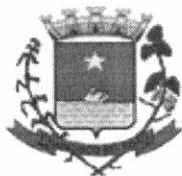
3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

3.1. Construção de um barracão com área de 363,00m², sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	75759	Construção de um barracão com área de 363,00m ² , sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.	255.841,39

3.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

Item	Descrição de grandes itens	Valor R\$	%
	Construção de um barracão com área de 363,00m ² , sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.	Valor total máximo 255.841,39	100
1	Serviços preliminares	15.636,63	6,11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2	Movimentação de terra	6.652,12	2,60
3	Estrutura pré-fabricada	111.279,46	43,50
4	Infraestrutura - estacas escavadas	569,55	0,22
5	Infraestrutura - viga baldrame em concreto armado	8.021,00	3,14
6	Impermeabilização das vigas baldrames	1.006,92	0,39
7	Verga em concreto armado / verga e contraverga canaleta	1.551,15	0,61
8	Paredes e fechamentos / vigas em bloco canaleta	28.898,40	11,30
9	Esquadrias	10.509,10	4,11
10	Forro	105,01	0,04
11	Pisos	38.663,09	15,11
12	Instalações elétricas	13.871,15	5,42
13	Spda	10.526,01	4,11
14	Instalações hidrossanitárias	6.125,78	2,39
15	Prevenção contra incêndios	1.133,74	0,44
16	Serviços finais e complementares	1.292,28	0,51

3.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.1A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

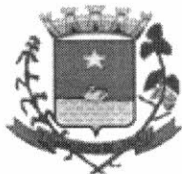
4.2 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos do Contrato de Repasse nº 892710/2019/MAPA/CAIXA e Recursos próprios do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6941	09.001	20.506.2001.2.073	4.4.90.51.01.99	1171
6940				000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I);
- k) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II);
- l) BDI (anexo III);
- m) Cronograma Físico Financeiro (anexo IV);
- n) Modelo de Planilha (anexo V);
- o) Projeto (anexo VI); e

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.